

BRASILPREV

Política Anticorrupção

**BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA
S/A**

12.12.2019

Confidencial Data: 12/03/2020

Política Anticorrupção aprovada na 380ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12.12.2019.

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
5. DIRETRIZES.....	7
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Política (“Política”) visa estabelecer diretrizes, conceitos e práticas que orientam o monitoramento, prevenção e combate a prática de corrupção no âmbito da Brasilprev Seguros e Previdência S/A (“companhia”), bem como assegurar que todos os Colaboradores da Companhia observem os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção vigente, de forma a garantir que durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, mitigando o risco de envolvimento em práticas de corrupção.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta Política se aplica a todos os Colaboradores da Companhia, membros dos órgãos colegiados estatutários e não estatutários, tais como conselheiros e Diretores Estatutários, estagiários, jovens cidadãos, aprendizes e prestadores de serviços, sejam Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos e respectivas abreviações:

- a) **Aprendizes:** jovens de 14 a 24 anos que estejam cursando o ensino fundamental, médio ou superior no período noturno, mediante celebração de contrato entre a companhia, a escola e o próprio aprendiz, visando cumprimento da legislação;
- b) **Atos ilícitos:** O ato ilícito é a manifestação de vontade, dolosa ou culposa, que contraria a lei, viola direito e causa dano, seja por omissão,

negligência ou imprudência, podendo este dano ser moral ou patrimonial.

- c) **Código de Conduta:** instrumento que estabelece regras e padrões de comportamento na companhia;
- d) **Colaboradores:** profissionais vinculados à companhia, cujo contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT;
- e) **Corrupção:** consiste no oferecimento de vantagem indevida à agente público visando à obtenção de favorecimento pessoal ou da companhia, podendo ser praticada de forma ativa ou passiva, direta ou indireta. Sendo a corrupção um conceito amplo, pode ser caracterizada, dentre outras formas, pelo suborno, fraude, apropriação indébita, extorsão, tráfico de influência, utilização de informação privilegiada, etc:
- f) **Diretores Estatutários:** profissionais da Alta Administração da Companhia que exercem designação, conforme disposto no Estatuto Social, sem vínculo empregatício e eleitos pelo Conselho de Administração;
- g) **Diretores Técnicos:** profissionais que exercem liderança de uma diretoria não prevista em Estatuto Social, com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) **Estagiários:** estudantes de ensino médio ou superior regularmente matriculados, que frequentem, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e do particular e que estejam vinculados à Companhia pelo contrato de estágio, conforme legislação específica;
- i) **FCPA - *Foreign Corrupt Practices Act*:** lei federal norte-americana que traz, em seu bojo, duas orientações: uma acerca dos requisitos de transparência contábil sob a égide do *Securities Exchange Act of 1934* e outra em relação ao suborno a agentes estrangeiros (ligados ou não ao governo dos outros países).

- j) **Jovens Cidadãos:** estudantes cursando o nível médio que estejam vinculados à companhia através de contrato com instituições de ensino e participam de programa social do Governo do Estado de São Paulo;
- k) **Linha da Integridade:** canal de comunicação direcionado ao público interno e externo da companhia, exclusivo para denúncia de situações contrárias ao seu Código de Conduta, às boas práticas da empresa ou à legislação vigente.
- l) **Membros de Comitês:** membros titulares e suplentes dos órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração, previstos no Estatuto Social da companhia;
- m) **Membros do Conselho de Administração:** membros, titulares e suplentes, do Conselho de Administração;
- n) **Membros de Conselho Fiscal:** membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da companhia;
- o) **Prestadores de Serviços:** entendido como fornecedores, pessoas físicas ou pessoas jurídicas que realize algum tipo de serviço para a companhia, mediante contrapartida pecuniária, nos termos de contrato firmado entre as partes.
- p) **Programa de Integridade:** no âmbito de uma pessoa jurídica, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, monitoramento e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como na aplicação efetiva de códigos de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- q) **Stakeholders:** “refere-se a entidades ou indivíduos que tendem a ser significativamente afetados pelas atividades, produtos e serviços da organização ou cujas ações tendem a afetar a capacidade da organização de implementar suas estratégias e atingir seus objetivos com sucesso.” (*Global Reporting Initiative, 2013*).

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. Para fins desta Política, são considerados os seguintes papéis e responsabilidades:

- **Conselho de Administração:** aprovar a Política Anticorrupção e supervisionar o Programa de Integridade e *Compliance* da companhia;
- **Comissão de Ética:** recepcionar e analisar indícios ou ocorrências de condutas que possam ser consideradas como corrupção, solicitações de esclarecimentos ou consultas pertinentes ao assunto, no âmbito de suas atribuições definidas em regimento interno;
- **Diretoria Estatutária:** Zelar pela divulgação e ampla disseminação do conteúdo desta política para os estagiários, jovens cidadãos, aprendizes, colaboradores, diretores estatutários, diretores técnicos e membros dos Comitês Estatutários e Conselho Fiscal, por meio de treinamentos obrigatórios, quando aplicável, pela inclusão de suas disposições no Código de Ética e em demais materiais de publicação interna que entender pertinentes, e pela utilização dos veículos de comunicação corporativos, bem como aprovar os normativos que entender cabíveis para obtenção dos efeitos necessários;
- **Diretoria Técnica de Gestão de Riscos – DTRIS:** Supervisionar os controles necessários à inibição da prática corruptiva, disseminar o conteúdo desta política, coordenar a implantação e o monitoramento do Programa de Integridade/*Compliance*, atualizar esta política com base na legislação vigente e nas diretrizes corporativas, coordenar o processo anual de treinamento relacionado a esta política, promover ações de conscientização, monitorar e averiguar o possível envolvimento da companhia em corrupção;

- **Todos os membros do Conselho de Administração, Comitês Estatutários e Conselho Fiscal, diretores estatutários, diretores técnicos, colaboradores, estagiários, jovens cidadãos e aprendizes:** observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, bem como as diretrizes presentes no Código de Conduta, nas Instruções Normativas e na legislação vigente pertinente ao assunto, e realizar o treinamento de Anticorrupção.

5. DIRETRIZES

O presente documento deve ser entendido como parte de um comprometimento da companhia na disseminação de padrões de integridade pessoal e conduta profissional, estando alinhado ao seu Código de Conduta e as boas práticas de *Compliance*.

Desta forma, os diretores estatutários devem estar comprometidos com o Programa de Integridade/Compliance da companhia, visando promover seus padrões e valores, garantindo recursos financeiros, humanos e materiais para a implementação efetiva do programa, bem como a sua manutenção.

A Brasilprev não deve influenciar agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, pagando ou recebendo suborno ou contrapartidas ou qualquer outro meio que não seja ético ou que coloque em risco sua reputação, honestidade e integridade, e não deve operar e fazer negócios com pessoas físicas e jurídicas envolvidas em corrupção.

Repudia-se, com veemência, todo e qualquer ato de corrupção praticado por colaboradores, representantes, fornecedores ou clientes, bem como adotamos medidas preventivas que visam identificar indícios e/ou evidências de práticas corruptivas em todas as relações da companhia.

É levado em consideração a existência de mecanismos de prevenção à corrupção, no âmbito dos fornecedores e parceiros para a realização e a manutenção de relações de negócios, bem como são adotadas medidas restritivas quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos ligados à corrupção, observada a legislação vigente,

A Brasilprev busca em todas as suas relações negociais, por relacionamentos éticos com fornecedores, estabelecendo negócios somente com aqueles que compartilham com seus valores e preceitos legais, zelando também pela concorrência leal, qualidade, viabilidade técnica e econômica dos serviços, não tolerando que pessoas a ela ligadas violem a lei ou ajam de maneira desonesta, devendo os mesmos declinar qualquer conduta que possa ensejar afronta aos princípios éticos disseminados e a reputação da Brasilprev.

São adotados procedimentos e controles de prevenção às práticas ilícitas ligadas a corrupção de acordo com a atividade e processos, entre eles o desenvolvimento de produtos, doações e patrocínios, no estabelecimento de limites para o recebimento de presentes e brindes, bem como no monitoramento de transações financeiras.

A Brasilprev atua com transparência nas relações com o mercado e nas informações por ela divulgadas, periodicamente avalia a efetividade dos seus controles, submetendo àqueles relacionados às demonstrações financeiras a avaliações independentes.

Promove-se, periodicamente, treinamentos e ações de comunicação que possibilitem disseminar conhecimento e acultramento sobre prevenção à corrupção para todos os Colaboradores com o objetivo de sensibilizá-los sobre a importância deste tema para a empresa e seus acionistas.

A constatação de práticas, operações e/ou comportamentos que violem o Código de Conduta da Brasilprev, às suas políticas, instruções normativas

ou às leis deve ser reportada ao canal de denúncias denominado Linha da Integridade, que pode ser acessado pelo site www.linhadaintegridade.com.br/brasilprev ou pelo telefone [0800-741-0012](tel:0800-741-0012), a existência deste canal permite que qualquer pessoa denuncie situações que conotem corrupção dentro da companhia.

Todas as denúncias, anônimas ou identificadas, são tratadas com confidencialidade, proteção e sigilo para denunciado e denunciante, a apuração é realizada com imparcialidade e independência por uma comissão de ética.

As denúncias ou acusações de má fé, com o intuito de prejudicar alguém ou obter vantagens e qualquer retaliação ao denunciante, não são toleradas.

Importante ressaltar o comprometimento da companhia, em colaboração ao que se fizer necessário perante as autoridades públicas, na prevenção e apuração das questões ligadas à corrupção, prestando o devido auxílio e disponibilizando todos e quaisquer documentos ou esclarecimentos solicitados, observada a legislação vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Esta Política vigora a partir da data de aprovação pelo CA e eventuais alterações devem ser submetidas às alçadas competentes.

6.2. Os casos omissos na Política deverão ser encaminhados para deliberação do CA.

7. Documentos Relacionados

Confidencial Data: 12/03/2020

Política Anticorrupção aprovada na 380ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12.12.2019.